



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.907/2026**

**31 de março de 2026**

**Autoria Poder Executivo – mensagem 16/2026**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identific. do Programa           | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação  |
|-------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| 03.01 | RESOLUÇÃO SES-RJ<br>N 3.925/2025 | 10.302.0029.1137       | 33.90.39.00.00.00   | 1621         | 400.000,00        |
|       |                                  |                        | 33.90.30.00.00.00   | 1621         | 160.000,00        |
|       |                                  |                        | 33.90.32.00.00.00   | 1621         | 400.000,00        |
|       |                                  |                        |                     | <b>Total</b> | <b>960.000,00</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Resolução SES-RJ nº 3.925, de 26 de dezembro de 2025, que transfere recursos financeiros do Tesouro Estadual, no âmbito do programa de compensação financeira, instituído pela Lei nº 11.052, de 11 de dezembro de 2025, para financiamento de ações e serviços públicos de saúde dos municípios fluminenses.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 31 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

  
Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

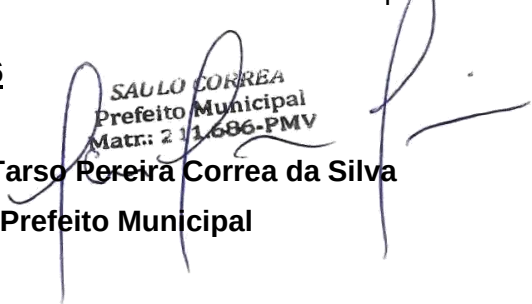
  
Tiago Ribeiro MacGrecor  
Vice- Presidente

  
José Amauri Ferreira Lima  
1º Secretário

  
Fabrício Silva Machado  
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 10/04/2026

  
SAULO CORREA  
Prefeito Municipal  
Matr.: 2 11 686-PMV  
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva  
Prefeito Municipal